

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 1/3

DECRETO Nº 08/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1410/2024, resolve:

DECRETAR

Art.1º-Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 10.256.490,66 (dez milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos enoventa reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

Sunlementação

05.001.15.782.3001.1.149. INFRAESTRUTURA URBANA conv. Secid 698/2023 455 - 4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.969.8 05.001.15.782.3001.1.150. Iluminação de LED em pista de caminhada 287.0 05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 77.8 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	
05.001.15.782.3001.1.149. INFRAESTRUTURA URBANA conv. Secid 698/2023 455 - 4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.969.8 05.001.15.782.3001.1.150. Iluminação de LED em pista de caminhada 287.0 05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 77.8 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	
455 - 4.4.90.51.00.00 836 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.969.8 05.001.15.782.3001.1.150. Iluminação de LED em pista de caminhada 287.0 05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 77.8 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	.306,00
05.001.15.782.3001.1.150. Iluminação de LED em pista de caminhada 473 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.0 05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	
473 - 4.4.90.51.00.00 03507 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.0 05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	.845,26
05.001.26.782.3001.1.141. Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí- cont. repass 924004/2021/MDR/CAIXA 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	
924004/2021/MDR/CAIXA 467 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 77.8 458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	.095,13
458 - 4.4.90.51.00.00 3829 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.3	isse
·	.808,95
	.322,17
05.001.26.782.3501.1.129. Adequação de estradas vicinais- MAPA CV 908701/2020	
	.528,76
	.750,00
05.003.00.000.0000.0000. Divisão de Iluminação Publica	
05.003.15.452.3001.1.148. ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)	
470 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 113.66 JURÍDICA	63,71
456 - 3.3.90.39.00.00 835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 703.00 JURÍDICA)00,00
05.010.00.000.0000.0000. Departamento de Serviços Urbanos	
05.010.15.452.3001.1.152. Transferência Especial- 202230920002	
·	00,00
06.000.000.0000.0000. Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0000. Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.361.1201.1.044. ESCOLA 06 SALAS- PROJETO FNDE	
471 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 656.38	
·	00,00
474 - 4.4.90.51.00.00 31128 OBRAS E INSTALAÇÕES 696.11	,
	174,04
07.000.00.0000.0000. Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0000. Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.068. Atividade Programa PAB fixo e Emendas PAB	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná Exercício: 2024

461 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	272.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600.000,00
		JURÍDICA	
07.002.10.302.1001.1.125.		REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	EM SAÚDE
472 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	771,90
478 - 4.4.90.51.00.00	3518	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.472,79
07.002.10.302.1001.2.037.		Atividades do Hospital Municipal	
479 - 4.4.90.51.00.00	31019	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.306,69
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Agricultura e Pecuaria	
09.001.20.608.3001.2.214.		Consórcio Intermunicipal- CIDCENTRO	
477 - 3.1.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	8.149,00
		Galpão Agroindustrial MAPA CV 908644/2020	
09.001.20.608.3101.1.130.			
468 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.991,65
465 - 4.4.90.51.00.00	3808	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
09.001.20.608.3101.1.147.		FEIRA LIVRE	
463 - 3.3.90.30.00.00	31855	MATERIAL DE CONSUMO	6.791,00
475 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
464 - 4.4.90.52.00.00	31855	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.209,00

Total Suplementação: 10.256.490,66

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

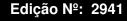
I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3808	galpão agroindustrial MAPA CV 908644/2020	286.500,00
35494	Emenda Individual Atenção Básica	882.000,00
3807	Adequação de estradas vicinais-MAPA CV 908701/2020	238.750,00
3829	Pavimentação Flórida- contrato 924004/2021 MDR/Caixa	287.322,17
33128	Construção 6 salas de aula- Projeto FNDE	5.474,04
33507	COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUB	287.095,13
3501	Alienação de ativos	400.329,36
3000	Recursos Ordinários (livres)- Rec. do Tesouro- Ex. Anteriores	793.969,47
31019	COVID 19 Bloco de açoes FNS	126.306,69
3518	Bloco de investimento na rede de serviço público	107.472,79
3838	transferência especial 202230920002	50.000,00
	TOTAL	3.465.219,65



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná Exercício: 2024

Receita

 Receita:2.4.1.4.51.01.00.0000000 Fonte:
 31128
 696.119,75

 Receita:2.4.1.4.99.01.01.0000000 Fonte:
 830
 287.306,00

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 835
 703.000,00

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 836
 4.969.845,26

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 31855
 135.000,00

 Total da Receita:
 6.791.271,01

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (30/01/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná Exercício: 2024

** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 1/3

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1410/2024

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 10.256.490,66 (dez milhões duzentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 10.256.490,66 (dez milhões duzentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Suplementação

Supiementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.001.15.782.3001.1.142.		Recape asfáltico- Conjunto Silvério Siqueira- contr. de repasse 910798/2021/MDR/CAIXA	e
454 - 4.4.90.51.00.00	830	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.306,00
05.001.15.782.3001.1.149.		INFRAESTRUTURA URBANA conv. Secid 698/2023	
455 - 4.4.90.51.00.00	836	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.969.845,26
05.001.15.782.3001.1.150.		Iluminação de LED em pista de caminhada	
473 - 4.4.90.51.00.00	03507	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.095,13
05.001.26.782.3001.1.141.		Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural de Flórida do Ivaí-924004/2021/MDR/CAIXA	cont. repasse
467 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.808,95
458 - 4.4.90.51.00.00	3829	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.322,17
05.001.26.782.3501.1.129.		Adequação de estradas vicinais- MAPA CV 908701/2020	
466 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	68.528,76
453 - 4.4.90.51.00.00	3807	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Iluminação Publica	
05.003.15.452.3001.1.148.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁI	RIAS)
470 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.663,71
456 - 3.3.90.39.00.00	835	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703.000,00
05.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Urbanos	
05.010.15.452.3001.1.152.		Transferência Especial- 202230920002	
480 - 4.4.90.51.00.00	3838	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.		Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.361.1201.1.044.		ESCOLA 06 SALAS- PROJETO FNDE	
471 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	656.384,86
469 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
474 - 4.4.90.51.00.00	31128	OBRAS E INSTALAÇÕES	696.119,75
459 - 4.4.90.51.00.00	33128	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.474,04
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1002.2.068.		Atividade Programa PAB fixo e Emendas PAB	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 2/3

461 - 3.3.90.14.00.00	35494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	35494 MATERIAL DE CONSUMO	272.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	35494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
07.002.10.302.1001.1.125.	REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIA	LIZADA EM SAÚDE
472 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	771,90
478 - 4.4.90.51.00.00	3518 OBRAS E INSTALAÇÕES	107.472,79
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
479 - 4.4.90.51.00.00	31019 OBRAS E INSTALAÇÕES	126.306,69
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agricultura e Pecuaria	
09.001.20.608.3001.2.214.	Consórcio Intermunicipal- CIDCENTRO	
477 - 3.1.71.70.00.00	03000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.149,00
09.001.20.608.3101.1.130.	Galpão Agroindustrial MAPA CV 908644/2020	
468 - 4.4.90.51.00.00	03501 OBRAS E INSTALAÇÕES	195.991,65
465 - 4.4.90.51.00.00	3808 OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
09.001.20.608.3101.1.147.	FEIRA LIVRE	
463 - 3.3.90.30.00.00	31855 MATERIAL DE CONSUMO	6.791,00
475 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
464 - 4.4.90.52.00.00	31855 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.209,00

Total Suplementação: 10.256.490,66

Artigo 2° - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no \S 1° do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3808	galpão agroindustrial MAPA CV 908644/2020	286.500,00
35494	Emenda Individual Atenção Básica	882.000,00
3807	Adequação de estradas vicinais-MAPA CV 908701/2020	238.750,00
3829	Pavimentação Flórida- contrato 924004/2021 MDR/Caixa	287.322,17
33128	Construção 6 salas de aula- Projeto FNDE	5.474,04
33507	COSIP CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUB	287.095,13
3501	Alienação de ativos	400.329,36
3000	Recursos Ordinários (livres)- Rec. do Tesouro- Ex. Anteriores	793.969,47
31019	COVID 19 Bloco de açoes FNS	126.306,69
3518	Bloco de investimento na rede de serviço público	107.472,79
3838	transferência especial 202230920002	50.000,00
	TOTAL	3.465.219,65



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná Exercício: 2024 ** Elotech ** 25/01/2024 Pág. 3/3

Receita

 Receita:2.4.1.4.51.01.00.0000000 Fonte:
 31128
 696.119,75

 Receita:2.4.1.4.99.01.01.0000000 Fonte:
 830
 287.306,00

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 835
 703.000,00

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 836
 4.969.845,26

 Receita:2.4.2.2.99.01.01.0000000 Fonte:
 31855
 135.000,00

Total da Receita: 6.791.271,01

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 ${\it Edifício~da~Prefeitura~Municipal~de~Grandes~Rios~,~Estado~do~Paraná,~em~30/01/2024.}$

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 - Fone 3474 1222

PORTARIA Nº 15/2024

"Institui a comissão municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a comissão municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, com a finalidade de formalizar a sala municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, priorizando acompanhar e avaliar ações e resultados, propor medidas que julgar necessária para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2° - A comissão municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, será integrada pelos membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 - Fone 3474 1222

REPRESENTANTE DA EPIDEMIOLOGIA

ELIANE DE FÁTIMA FRANCINI TRISTÃO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

LEONICE APARECIDA MARCOLINO

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GILBERTO SIQUEIRA

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA RENELDA FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO COMBATE A DENGUE

CLAUDINEI APARECIDO MIGUEL

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO COMÉRCIO

DAYRTON FARIA DE LIMA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA CRESSOL

CLAUDIMAR MENEZES JÚNIOR

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA SICRED

ISAMARA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA ESF/APS

DANIELA ALVES CANDIDO

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA DELEGACIA

FERNANDO RAFAEL AFONSO



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição №: 2941

9



PREFEITURA MUN<u>ICIPAL DE GRANDES RIOS</u>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 - Fone 3474 1222

REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DA IGREJA IEQ

ILIAN GUAMIRIN

Art. 3° - Pelas atividades exercidas na comissão municipal de coordenação e controle, para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 30 de janeiro de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 926 – Centro – Grandes Rios– PR – Tel. (0XX) 43 – 3474-1117 – CEP 86.845-000

CNPJ: 30.213.704/0001-03

RESOLUÇÃO N.º 001/2.024

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Grandes Rios – Paraná.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Grandes Rios no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 03/2013.

CAPITULO I

Da Distribuição das Aulas para Quadro Próprio do Magistério: Efetivos

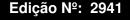
RESOLVE:

- Art. 1.º Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério do Município, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Município de Grandes Rios, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Educação de Jovens e Adultos Fase I, Educação Especial, Pedagogos e estabelecer as normas para atribuição das aulas
- Art. 2.º É de competência da Secretaria Municipal de Educação a distribuição de aulas, obedecendo aos critérios de classificação dos professores, nos horários e datas pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º A entrega da ficha pessoal com a documentação exigida para a classificação dos professores, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação na data solicitada pela mesma. É de inteira responsabilidade do profissional os dados informados na ficha.
- Art. 4.º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas na Lei 968/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e nesta Resolução.
- $\S~1~^{\circ}$ A distribuição das aulas da Sala de Recurso e Classe Especial seguirá os mesmos critérios de classificação desde que os candidatos tenham habilitação específica exigida para esta modalidade.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 926 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0XX) 43 – 3474-1117 – CEP 86.845-000

CNPJ: 30.213.704/0001-03

- §2 ° A Sala de Recurso atenderá o aluno (a) a partir do momento que ficar constatada a necessidade em avaliação pedagógica, sem prejuízo da avaliação psicológica que ocorrerá posteriormente.
- § 3º Os professores de Arte, deverão assumir as aulas nas turmas existentes na disciplina de concurso, respeitando a compatibilidade de horários, completando o padrão, e distribuída previamente aos demais professores.
- Art. 5º As aulas serão atribuídas aos professores, na ordem de classificação, seguindo os critérios de pontuação abaixo relacionados:
- I Tempo de serviço efetivo na área da educação, (1 ponto para cada ano trabalhado). Totalizando 30 pontos.
- II Escolaridade: Graduação ou Magistério: considerar somente uma. (Peso 40 pontos);
- III -Pós-Graduação: considerar 3 pós Lato Sensu (com peso 10 pontos cada). Totalizando 30 pontos.
- IV Idade (em caso de empate)
- V Número de filhos (em caso de empate)
- Art.6° A distribuição de aulas aos professores das diversas modalidades será de acordo com o número de turmas existentes no Município, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios.
- Art. 7º A distribuição das aulas extraordinárias quando houver seguirá a mesma lista de classificação de acordo com Art.9º da Lei 968/2015.
- Art. 8° É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, Conselho Do Fundeb, realizar a classificação e acompanhar a distribuição de aulas do Município de Grandes Rios, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso às aulas disponíveis.
- Art. 9° A distribuição de aulas do ano letivo de 2024 será no dia 01 de fevereiro de 2024 às 13h00 na Escola Municipal Manoel Jose Lopes.
- Art. 10° Os professores que não estiverem presentes na data e hora da distribuição, irão para o final da lista de classificação, salvo apresentação de Procuração assinada e autenticada.
- Art. 11° Os professores temporários serão alocados após a Distribuição das aulas para os efetivos, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade das Instituições da Rede Municipal.
- Art. 12º Os casos não previstos nesta resolução e necessite de impetração de recurso, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 48 horas os quais serão apreciados e julgados pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb. O mesmo prazo de 48 horas a partir do ato público de distribuição de aulas da Rede Municipal.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941

12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 926 - Centro - Grandes Rios-PR - Tel. (0XX) 43 - 3474-1117 - CEP 86.845-000

CNPJ: 30.213.704/0001-03

Art. 13º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Grandes Rios, 30 de janeiro de 2.024

Leonice Aparecida Marcolino da Costa. Secretária Municipal de Educação.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição Nº: 2941



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios-PR - Tel. (0xx) 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNP.J: 75.741.348/0001-39

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2024 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios, a Secretaria Municipal de Educação Leonice Aparecida Marcolino da Costa, as Representantes do Conselho Municipal de Educação Andreia dos Santos Delatorre, Marlene Ribeiro Leal Dias, a Presidente do Conselho do Fundeb Elisana de Souza Mendonça Campos e as Diretoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Adriana dos Santos, Vania Regina Camilo dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires e Salete Guelere do Nascimento Batista, para analisarem os documentos e classificar os professores para a distribuição de aulas, de acordo com a Resolução nº 01/2024. Segue os nomes dos classificados em ordem de classificação por graduação, pós graduação e tempo de serviço, sendo o critério de desempate a idade. Os novos concursados em estágio probatório considera somente a graduação e critério de desempate a idade.

Nº	NOME DOS PROFESSORES	PONTOS
01	Rita de Cassia Batista	100
02	Silvia Lurdes de Lima Picoli	100
03	Josefa Celestina de Oliveira	96
04	Lucineia de Jesus Moquiuti	96
05	Vera Lucia Moda Santiago	96
06	Rosana Aparecida Machado Gutierrez	96
07	Lucimar Almeida dos Santos	96
08	Silvia Lurdes de Lima Picoli	96
09	Delma Aparecida dos Santos de Paula	96
10	Elisana de Souza Mendonça Campos	96
11	Vania Regina Camilo Santos	96
12	Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira	96
13	Sonia de Souza Freire	90
14	Valdete Jose dos Santos Siqueira	90
15	Lucia Helena Tassi Dal Bem	90
16	Andreia dos Santos Delatorre	90
17	Valdete Jose dos Santos Siqueira	88
18	Sueli Antonia da Costa Soares	88
19	Lucineia de Jesus Moquiuti	88
20	Vera Lucia Moda Santiago	88
21	Rosana Aparecida Machado Gutierrez	88
22	Marcia Pereira de Oliveira Santos	88
23	Joelma Adriana Martins Barbosa	88
24	Rosana Claudia Moraes Malçal Vivan	88
25	Salete Guelere do Nascimento Batista	88
26	Eloina Domingues Matias	87



Em conformidade com a Lei Municipal № 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição №: 2941

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios–PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

27	Ana Maria de Souza	86
28	Eloina Domingues Matias	85
29	Marcia Pereira de Oliveira Santos	85
30	Sonia Maria Medalia da Silva Moquiuti	85
31	Vilma Ariza Veiga	85
32	Mirella Caroline de Lima Luz	85
33	Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro	85
34	Paula Alessandra Afonso Vanzo	85
35	Najara Aparecida de Macedo Pires	81
36	Edineia Silverio Lucindo	80
37	Margarida Souto Leao Vanzo	7/8
38	Edineia Silverio Lucindo	/8
39	Celio Teixeira de Souza	7/6
40	Margarida Souto Leao Vanzo	/5
41	Jackson de Lima	/5
42	Marcia Rosa Camacho Franzoi	73
43	Rosicieusa Prado dos Santos	70
43	Maria Irma Rosa Camacho	6/
45	Sueli Antonia da Costa Soares	40
46	Lucimar Almeida dos Santos	40
47	Cleide Teixeira Costa	40
48	Monica Apareida Campos Hernandes	40
49	Delma Aparecida dos Santos de Paula	40
50	Sonia Maria Medalia da Silva Muquiuti	40
51	Maria Helena Garcia Danta	40
52	Ivania Mara Vilela Machado	40
53	Neuma Aparecida dos Santos Ribeiro	40
54	Eliane Ferreira Borges Paduino	40
55	Adriana dos Santos	40
56	Najara Aparecida de Macedo Pires	40
57	Tais Franzoi	40
	Cleverson Gomes de Oliveira	40
58 59	Giseli Marques de Meio Santiago	40
60	Fernanda Ribas de Oliveira Camargo	40
	Maria Fernada Danta	40
61	Luma Mireli dos Santos Silva	40
62	Mariani Queris Souza Bento Reis	40
	Ana Paula Ferreira de Lima	40
64	Luana Aparecida Alves Abreu	40
	Poliane Natalia da Silva	40
66	Cleide Alves Ferreira	40
67	Renan Matheus de Souza	40
68	Cristina Alves Caselato Jacaranda	40
69	Jaine Maria Costa	40
70		



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 30 de Janeiro de 2024

Edição №: 2941

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios-PR - Tel. (0xx) 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Grandes Rios, 30 de janeiro de 2024

Leonice Aparecida Marcolino da Costa Secretaria Municipal de Educação